



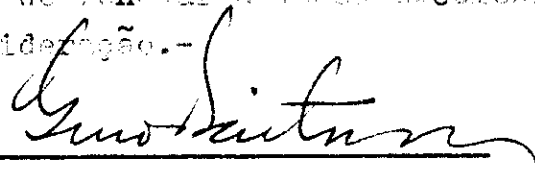
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 16 de Outubro de 1961.-

Ofício n. 275-61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência cópias das Leis n.ºs 79, 80, 81, promulgadas em data de 13 do corrente mês.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


CINO D'ÁSTORA
"Prefeito Municipal"

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos de Silva Junior,
DR. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º

79

(13 de Outubro de 1961)

Dispõe Concede Prêmio ao melhor "CONJUNTO
TEATRAL AMADOR"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir ao melhor conjunto teatral amador de nossa cidade, o prêmio anual de Cr\$20.000,00, bem como um troféu ao seu Diretor Teatral no valor de até a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do Prêmio fixado.

ARTIGO 2º - Para fazer jus ao prêmio do artigo anterior, será preciso que o conjunto teatral faça, no mínimo, cinco exhibições, com três peças diversas, por ano.

Parágrafo Único - Só concorrerão ao prêmio os conjuntos teatrais que tiverem mais de um ano de existência.

ARTIGO 3º - Para efeito de classificação, o Prefeito Municipal, nomeará uma comissão de três membros, para escolha do melhor conjunto.

Parágrafo Único - Em caso de empate, dividir-se-á o prêmio entre os vencedores.

ARTIGO 4º - Nos orçamentos futuros, a partir de ... 1962, o Prefeito fará consignar verba própria, para atender aos encargos desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1961.

GINO DARTORA
GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1961.-

JOÃO FACKRI
JOÃO FACKRI
-respondendo pelo expediente
da Secretaria-